



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

## LEI Nº 3297

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,**  
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

**“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itajubá, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências”.**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Itajubá para o exercício financeiro de 2019 discriminado pelos anexos integrantes desta lei que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 257.618.894,77 (duzentos e cinquenta e sete milhões, seiscentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos ).

Art. 2º - A Receita do Município de Itajubá a ser realizada através da arrecadação de Tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, será arrecadada de acordo com a Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo I da Lei 4.320, 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria Interministerial STN/MF nº 163, de 04 de maio de 2001, Portaria Conjunta nº 02, de 13 de julho de 2012.e Portaria Conjunta nº 437, de 12 de julho de 2012 e suas alterações, de acordo com os seguintes desdobramentos :

<b>RECEITAS POR FONTE</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>256.759.960,43</b>
Impostos, Taxas e Contribuições	46.296.000,00
Contribuições	6.554.500,00
Receita Patrimonial	2.391.149,07
Receita de Serviços	1.613.000,00
Transferências Correntes	197.776.311,36
Outras Receitas Correntes	2.129.000,00
<b>Sub Total</b>	<b>256.759.960,43</b>
<b>Dedução para formação do Fundeb</b>	
Fundeb	-22.582.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>23.440.934,34</b>
Operações de Crédito	10.750.400,00
Alienação de Bens	1.958.630,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Transferências de Capital	10.731.904,34
<b>TOTALGERAL</b>	<b>257.618.894,77</b>

Art. 3º - A despesa do Município de Itajubá para o Exercício Financeiro de 2019 será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>A- DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
Legislativa	9.740.000,00
Judiciária	3.712.859,00
Administração	30.667.725,00
Segurança Pública	3.416.300,00
Assistência Social	5.482.000,00
Previdência Social	9.474.500,00
Saúde	85.466.821,25
Educação	54.703.660,00
Cultura	2.761.000,00
Urbanismo	36.140.069,00
Habitação	88.000,00
Saneamento	2.420.550,52
Preservação e Conservação Ambiental	805.700,00
Ciência e Tecnologia	1.134.250,00
Agricultura	2.398.000,00
Indústria	102.150,00
Comércio e Serviços	23.150,00
Comunicações	3.035,00
Transporte	427.875,00
Desporto e Lazer	4.577.050,00
Encargos Especiais	3.986.000,00
Reserva de Contingência	88.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>257.618.894,77</b>

<b>B - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO</b>	
<b>01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	
Câmara Municipal	9.740.000,00
<b>Total do Órgão</b>	<b>9.740.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

## 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Governo	3.065.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	388.250,00
Procuradoria Geral do Município	3.579.859,00
Secretaria Mun. Ciência Tec. Indústria e Comércio	1.259.550,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	4.577.050,00
Secretaria Municipal de Planejamento	5.380.375,00
Secretaria Municipal de Administração	24.719.850,00
Secretaria Municipal de Saúde	85.466.821,25
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	5.482.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	9.120.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	2.398.000,00
Secretaria Municipal de Educação	54.703.660,00
Secretaria Municipal de Obras I.E. e Serviços Urbanos	37.937.429,52
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2.761.000,00
Secretaria Municipal de Informática	1.428.300,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	805.700,00
Secretaria Municipal de Defesa Social	3.739.500,00
Secretaria Municipal de Coordenação Geral e Gestão	588.850,00
Controladoria Geral do Município	389.000,00
<b>Total do Órgão</b>	<b>247.790.694,77</b>

## 99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Reserva de Contingência	88.200,00
<b>Total do Órgão</b>	<b>88.200,00</b>

## TOTAL GERAL

257.618.894,77

## C - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

### DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	106.216.212,48
Juros e Encargos da Dívida	1.184.000,00
Outras Despesas Correntes	118.658.659,25
<b>SUBTOTAL</b>	<b>226.058.871,73</b>

### DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	28.620.262,91
Inversões Financeiras	13.000,00
Amortização da Dívida	2.838.560,13
<b>SUBTOTAL</b>	<b>31.471.823,04</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
Reserva de Contingência	88.200,00
<b>SUBTOTAL</b>	88.200,00
<b>TOTAL GERAL</b>	257.618.894,77

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se fizerem insuficientes durante a execução Orçamentária de 2019, podendo para tanto, anular parcial ou totalmente dotações Orçamentárias, conforme inciso III, §1º, art. 43, Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando para isso o excesso de arrecadação efetivamente apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º, art. 43, Lei 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento vigente com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias até o limite de 20 % (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta lei, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, conforme determinações previstas no inciso I, § 1º do art. 43, Lei 4.320/64 e o produto de operações de crédito.

Art. 7º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a alterar fontes/destinação de recursos para atender as necessidades de execução, bem como, incluir outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades até o limite de 30% da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, conforme determinação dos Art. 8º - Parágrafo Único com Artigo 50 inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e anexo III da IN TCEMG nº15/2011.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Itajubá, 19 de dezembro de 2018, 199º anos da fundação e 170º da elevação a Município.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Governo